



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

CONTRATANTE: _____

Sede: _____

CNPJ/CPF: _____

CONTRATADA: AMIGOS CAMINHONEIROS ESTACIONAMENTO LTDA.

Sede: Av dos Estados, nº 1.903, V. Metalurgica, Santo André – SP

CNPJ: 04.672.633/0002-88

1. OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objetivo a contratação de _____ vaga(s) mensal(is) para caminhões, ao custo de R\$_____ por vaga a serem utilizadas 24 horas, 365 dias por ano.

1.2. O número de vagas na Cláusula 1.1, poderá ser alterado, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, conforme os pedidos de inclusão e exclusão de usuários, que deverão ser feitos à nossa Administração Central, via e-mail ou através de nosso site na internet (www.amigoscaminhoneiros.com), observando-se a quantidade de vagas disponíveis no estacionamento, na hipótese de ser pedido o aumento da quantidade de vagas. Fica autorizada, portanto, a CONTRATANTE, a contratar mais ou menos vagas de acordo com sua necessidade a cada mês de vigência do Contrato.

2. PRAZO E RESCISÃO

2.1. O presente contrato é válido por tempo indeterminado, sendo o termo inicial a data de assinatura deste contrato.

2.1.1. O contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem ônus, **com aviso prévio de 30 dias, sendo obrigatório comunicado por escrito ou por e-mail**, sem o comunicado o contrato continuará em vigor gerando mensalidades.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$_____ mensais por cada vaga alugada.

3.2. O valor previsto no item 3.1. supra será reajustado conforme a necessidade das partes, com prévio aviso e negociação, observando que cada filial possui valores distintos.

MATRIZ: Av. dos Estados, 7.050 - Jaçatuba - Santo André - SP – CEP 09290-520 [Tel:4461-4369](tel:4461-4369)

FILIAL: Av. dos Estados, 1.903 – Utinga – Santo André/SP Tel.: 4461-1889

www.amigoscaminhoneiros.com



3.3. A cobrança será feita conforme o número de usuários mantidos ativos nos controles mensais da **CONTRATADA**.

3.3.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 01 do mês corrente através de boleto bancário.

3.3.2. Em caso de não recebimento da fatura até 05 (cinco) dias antes do vencimento, a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a Administração Central da **CONTRATADA**, através do telefone (11) 4461-4369, para as devidas providências.

3.3.3 O não pagamento de qualquer uma das parcelas previstas neste contrato acarretará acréscimo ao principal da parcela de multa moratória de 10% (dez por cento), mais juros de mora, calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês.

3.4 A **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** no sistema de pagamento avulso conforme tabela de preço vigente da época, qualquer veículo da **CONTRATANTE** caso este não pague até 05 dias após o seu vencimento.

3.5. No preço mencionado no item 3.1. supra, estão incluídas todas as despesas (manutenção de banheiros, orientadores de pátio, iluminação de áreas comuns, IPTU, taxas e contribuições pertencentes à **CONTRATANTE**) necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.6. Não fazem parte dos serviços prestados: internet, energia para áreas não comuns, segurança e orientador de pátio exclusivo, telefones, gás e limpeza de sala quando houver.

4. SEGURANÇA, SINISTRO E PROCEDIMENTOS (anexo parte integrante a este contrato)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fica acordado entre as partes ora contratantes, que os empregados, associados ou sócios de cada uma das partes não têm qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada um dos signatários deste contrato, a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus respectivos empregados e/ou terceiros contratados.

5.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Por motivo de força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro;

5.2.2. Falsidade de uma das partes nas declarações contidas neste Contrato;

5.2.3. Interrupção ou paralisação injustificada dos serviços, objeto do presente instrumento, pela **CONTRADADA**, por qualquer período.

5.3 O presente Contrato não implica a constituição de nenhum tipo de sociedade entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.



5.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexplicável, as partes deverão negociar de boa fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções, conforme expresso no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexplicável.

5.5. Qualquer modificação ou aditamento ao presente contrato deverá ser feito por escrito e firmado pelos representantes legais de cada parte.

5.6. A **CONTRATANTE** não poderá ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sublocar, emprestar, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e pagamento de eventuais prejuízos.

Fica eleito o Foro Central do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Santo André, _____ de _____ de 2021.

AMIGOS CAMINHONEIROS ESTACIONAMENTO LTDA
CNPJ.: 04.672.633/0001-05

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.:

NOME:
R.G.: